PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 662/88

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Ementa : autoriza o Executivo Municipal e doar a Associação da Família Forense de Ivaiporã - AFAFI -, o lote nº 20=C=, e dá outras / providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DA FAMÌLIA FORENSE DE IVAIPORÃ - AFAFI -, devidamente registrada sob nº 195, Livro =A=, fls. 121, no Cartório de Títulos / e Documentos de Ivaiporã, o imóvel constituído pelo lote de terras nº 20=C= (vinte=C=), com a área de 6.134,92m2(seis mil, cento e trinta e quatro metros quadrados e noventa e dois decímetros de metros quadrados), situado na Gleba Pindaúva, Secção =C=, 2ª parte, conforme se verifica pela Matrícula nº 5.417/1 do Registro de Imóveis de Ivaiporã, Paraná.

Art. 2º - A outorgada donatária terá o prazo de três (03) anos,a contar-se da data da lavratura da escritura pública de doação, para dar início às obras de sua sede própria.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo disposto por este artigo e, tendo-se verificado o descumprimento do que se preceitua, automaticamente, o imóvel doado reverterá à posse e domínio do doador.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXVI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

Dr. Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal